



01.0232773-4

No. 35

1884

F1

Curso dos Feitos da Fazenda Nacional da Circumscriçao de São Paulo

Autos civis de hipotecas do al. da Fazenda Nacional, em que se

traz a Fazenda Nacional representada por seu Procurador Fiscal

Especial

Obidagão Leorigio de Martin Quart, Collector de rendas para o Município da Cidade de Patrocínio das Praras

Especial

Exa

Atto de Nascimento de seu nobre senhor Gen. Excmo. de mil sito em 28 de setembro de 1884, aos dois dias do m. de Maio do dito anno, nesta Imperial Cidade de São Paulo, neste cartorio de Feitos da Fazenda Nacional, de seu Juiz de Direito assignado pelo Procurador Gen. Excmo. de seu Excmo. e de seu Excmo. Juiz de Direito de Patrocínio das Praras

Fizto do Fomdo Nacional, cuja
justicoa veio acompanhada de
cunho, procuracia, bastante auis-
nada pelo Cidadão Leopoldo
de Martin Quart, e sua mulher
Dona Bertina da Silveira Quart,
com poderes aos Doutores Porciú-
ribo Alves Cruz e Hippolito La-
derão Alves Cruz, bem assim
de termo de compra e de docu-
mentos, e em tudo adiante de se-
guir, do que para constar faço a
presente autenticação. E para
meymo de souza, e em frente
tudo que o servey

M. ^{me} e Ca. ^{me} Sr. D. Juiz dos Feitos da
Fazenda Nacional.

Diz Leovigildo de Althertim Duarte, bot.
Dotor nomeado para a collectoria das
rendas geraes da Cidade de Araras, que
tendo elle supp. para poder entrar na
gerencia de seu cargo, prestado fianca,
da qual assignou o respectivo termo
de caucado na seccao do Contencioso da
Thesour. de Fazenda, offercendo para
sua fianca, e garantia de sua gerencia,
arbitrada em (2:500,000) dois contos e
seiscentos mil reis = ^{de dois lances} ~~uma casa~~, que
supp. e sua mulher possuem, livre e
desembargadamente, na Cidade do
Pativento das Araras a rua de Pedro
Lvo, sem numero e seu respectivo quin-
tal, casa que se acha toda reconstrui-
da de tijollos, dividindo casa e quintal
por um lado com casa de Lourenco
Franco da Silveira, por outro com o
quintal de Joao Roberto Soares e pelos
fundos com o quintal da casa de
Leferino Jose Fernandes, avaliando
o supp. e sua mulher a casa e quin-
tal com as dividas descritas em seis
trez contos (3:000,000): vem o supp. re-
querer a V. Ex. a especialisacão da
hypotheca legal da Fazenda Nacional.

no immovel dado em canção da gerencia do Supp. Peço, por isso, a V. Ex.^a que se digna de ordenar a expedição de carta precatória ao Juizo municipal do Termo de Itororó, a fim de allí proceder-se á avaliação do immovel referido, por meio de peritos nomeados á aprazimento das partes, que no caso vertente são d'um lado o Supp. e sua mulher, e de outro o representante da Fazenda Geral n'aquella cidade (o collectôr de rendas geraes e, na sua falta ou impedimento, o seu substituto legal), e feita a avaliação do immovel, e ouvidas sobre a mesma as partes, seja a precatória devolvida ao Juizo de V. Ex.^a, para ser por V. Ex.^a homologada a avaliação por julgada por sentença a especialisação, ordenando na mesma a inscripção da hypotheca legal da Fazenda Nacional no sobre dito immovel.

E por ser de direito

Na forma n.^o 2.^o do art. 1.^o do Regulamento
n.^o 2.^o de 18 de Maio de 1884.
le. Fundião. E. R. N. e

São Paulo, 28 de Abril de 1884.

O procurador.

José Evaristo Alves Souza



Fabelleonato

da
Cidade de Araras.

Primeiro suslado de pro-

curação bastante que fo-

zom Levegildo de Albertim

Duarte e sua mulher com

o fim abuzo.

Saiba quem vider este publico instrumento de poderes e pro-
curação bastante viram, que no anno de Nasceimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e oitenta e tres, aos dois dias do mez de Maio do di-
to anno nesta cidade de Araras um meo cartorio
comparecerão como authorgantes Levegildo de Al-
bertim Duarte e sua mulher D.ª Albertina da Sil-
veira Duarte, meus conhecidos e dos testemunhas
abuzo nomeados e assignados, perante os quaes
por elles me foi dito que, tendo o primeiro author-
gante sido nomeado collector dos Dinheiros fiscaes
desta cidade, tem na conformidade das leis fiscaes
e de prester, perante a Procuradoria de Fazenda
Junca ou caueo da quantia de reis dois contos,
um que foi arbitrada a sua fiança, para poder
entrar no exercicio do dito cargo; e por isso el-
les authorgantes nomeas e constituiu por seus
procuradores na cidade de São Paulo aos Doutores
João Evaristo Alves Cruz e Hypolito Ludistim Alves
Cruz, aos quaes dão poderes especificos e illimita-

das para, perante a Tesouraria de Fazenda, offerere-
rem em caução da garantia do cargo do pri-
meiro outorgante - Uma casa de dois lances,
que elles outorgantes possuem livre e desembor-
gadamente, nesta cidade, rua de Pedro São, sem
numero, a qual se acha estruturada toda de ta-
pallós, com o quintal respectivo, eua e quintal
que dividem por um lado com casa de Lourenço
Francisco de Silveira e por outro com quintal de João
Roberto Soares, e pelos fundos com quintal de casa
de Hieronymo José Ferrnandes; a qual casa e quintal
elles outorgantes avaliam na quantia de tres
centos de reis. Dão mais poderes aos ditos seus
procuradores para assignar na secção do con-
tencioso o respectivo termo de caução, no qual
se obriga elles outorgantes a garantir a garantia
do cargo do primeiro outorgante, com o im-
movel offercido, obrigando-se arão só pelo im-
portancia referida de dois centos de reis, em
que foi arbitrada a fiança, como mais e de-
limitadamente por todo e qualquer atoune-
em que vinda o mesmo primeiro outorgante
a ser encontrado, furos que se lhe contem, ^{mas}
tos e custos que vinda a dever, isto quer relati-
vamente a pessoa do primeiro outorgante



outorgante, quer relativamente a qualquer
 agente ou agentes que o mesmo vinha a ter,
 e se sujeitas a todas as disposições das leis
 fiscaes, em vigor. Não ainda poderes aos
 mesmos seus procuradores para, no Juizo dos
 Leitos da Fazenda Nacional, requerer a espe-
 cialisação da hypotheca legal da Fazenda no
 immovel offerecido, e sua inscripção. Para
 o que tudo dão, como tem dito, aos mesmos
 seus procuradores todos os poderes em direito
 necessarios e permittidos, inclusive os de se
 estabelecer os ditos, com ou sem reserva de
 poderes. E de como assim disserão dou fe, hu
 sourei esta que sendo thus lida achavão compre-
 me e assignação com os testemunhos Lauran-
 co Franco da Silveira e Francisco Amareiro de
 Alencar maiores, residentes nesta cidade e re-
 spondeidos de mim João da Matta Fundador Pre-
 to, Tabelião intirino que a escrevi. Leonigal-
 do de Albertina. Duarte. Albertina da Silveira Duarte.
 Lauranço Franco da Silveira. Francisco Amareiro de Alencar
 Nada mais se contém na supra dita procuração
 a qual foi fielmente trasladada do proprio origi-
 nal no mesmo dia de sua data e dou fe. Eu,
 João da Matta Fundador Preto, Tabelião intirino que



a seravi comferi e assigno un publico e raso.
comferi de Surodo do Prato

Comitatum de Verdade
João da Matta Surodo do Prato

Araras 2 de Maio de 1883.

Substituto em Juiz
Simão do Prato



Copia

Termo de Caução que assigna o Doutor Jo-
 se Evaresto Alves Cruz como procurador
 de Leovigildo Albertim Duarte para
 garantir a gestão do cargo de Collector
 dos Rendos Gerais do Patrocínio das Ara-
 ras. - Aos Dezenove dias do mez de Feve-
 reiro de mil oitocentos oitenta e quatro
 na Sala da Accão do Contencioso da
 Thesouraria da Fazenda desta ^{OP} Província
 em presente o Doutor Procurador Fiscal
 Poffino Abagario Figueira de Aguiar
 compareceu o Doutor Jose Evaresto
 Alves Cruz como procurador de
 Leovigildo Albertim Duarte e sua
 mulher Donna Albertina da Silveira
 Duarte ambos moradores na Cidade
 das Araras e disse que tendo a Pre-
 sounça em Sessão de Junta por
 despacho de quatorze do corrente
 acceto a fiança que presta para
 garantir a gestão do cargo de Col-
 lector do Patrocínio dos Araras,
 Leovigildo Albertim Duarte para
 o qual fora nomeado, apresenta-
 va-se para assignar o termo
 de caução de fiança digo o termo
 da caução. E Com os poderes neces-
 sarios e especiaes da procuração
 da qual consta tambem a authoriza-
 da mulher do referido Collector ambos
 seus Constituintes, declara que pelos
 mesmos seus Constituintes dá em Cau-
 ção a Fazenda para garantir a gestão

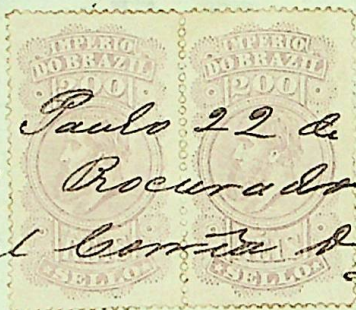
do referido Collector uma casa de dois lances que
os mesmos seus Constituintes possuem livre
e desembargadamente na Cidade do Patro,
Cimo dos Araras a rua de Pedro Fico,
sem numero e com o respectivo quintal,
a qual casa se acha toda reconstruida
de tijollos, dividindo-se a casa e quintal por
um lado com a casa de Lourenço Fran-
co da Silveira e por outro com o quintal
de João Roberto Soares e pelos fundos com o
quintal da casa de Refirino José Fernan-
des, avaliada na quantia de tres Con-
tos de reis. Com os limites caracteris-
ticos acima declarados e constantes
da escriptura de Compra junta ao
respectivo processo, supetando o immo-
vel a especialisacão de hypotheca
legal a Fazenda; obrigando-se não
só pela quantia de dois contos e seis
centos mil reis em que foi arbitrada
a fianca do mesmo Collector como
ilimitadamente por todo e qualquer al-
cancel em que venha a ser encontra-
do, pelos juros que de lhe corte, custas
e multas que por ventura lhe foi impo-
sta; e que nos mesmos termos se res-
ponsabilisam por qualquer Agente ou
Agentes que o mesmo Collector venha
a ter; supetando-se mais a fim de
tornar efficaz esta Cancão a todas as
disposições das leis fiscaes que lhe
forem relativas ou applicadas digo ap-
plicaveis. Pelo doutor Procurador Titulo

6

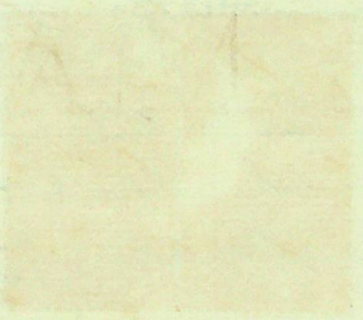
cal foi dito que acceptava esta caução por
parte da Fazenda Nacional com todas
as clausulas nella contidas, do que
para contar, e em cumprimento ao.
Citado despacho que por ambos foi lido
approvado e accepto. E eu Manuel Pe-
dro do Cunha encaregado des-
te trabalho o escrevi. Estas duas estão
pilhadas no valor de tres mil reis inute-
lisadas. São Paulo em dezemore de 1841.
veruno de mil oitocentos oitenta e qua-
tro. Assignado José Evaristo Alves
Cruz - Confirio Antagonio Figueira
de Aguiar.

Conclome.

S. Paulo 22 de Abril de 1841.
O Procurador Fiscal
Manuel Corrêa Dias



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Am. al. Pinto

² Sabellimato ² Primeiro traçado de
² Primeiro de Araras, fazem Ferrigildo de Alber-
 tin Duarte e sua mulher
 os Doutores José Evaristo
 Alvaro Cruz e Hypolito Pas-
 silau Alvaro Cruz.

Saibaos quanto este publico instrumento de poderes
 e procuração bastante viram, que no Anno do Nasci-
 mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e trezen-
 ta e oitenta e tres, aos dez dias do mez de Novembro do
 dito anno, nesta Cidade de Araras, em meu cartorio em-
 presencado como outorgantes Ferrigildo de Alber-
 tin Duarte e sua mulher Dona Albertina da Silveira
 Duarte, domiciliados nesta Cidade, meus entesidos
 e das testemunhas abaixo assignadas de quem sou
 fe, e por elles me foi dito que, tendo a principio outor-
 gante sido nomeado Collector das Poudas Jeraes
 desta Cidade, tem na enfermidade das feias fis-
 cas de prestar, perante a Thesouraria de Ta-
 zenda, fiança ou caução da quantia de dois
 contos e seis centos mil reis, em que foi arbitrada
 a sua fiança, para poder entrar no exercicio do
 dito cargo, e por isso elles outorgantes nomeados e
 constituem por seus procuradores na Cidade de

São Paulo aos Doutores José Evaristo Alves
Cruz e Hypolito Ladislau Alves Cruz, aos quaes
dão poderes especiais e illimitados para, pre-
sente a Thesouraria de Fazenda, offerecerem
em caução da gerencia do cargo do primeiro
outorgante - uma casa de dois laços, que elles
outorgantes possuem livre e desembaraçamen-
te, nesta cidade, á rua de Pedro Álvares, em um
muro, a qual se acha toda remostrada de ti-
jolos, com o quintal respectivo, cuja casa e quin-
tal dividida por um lado em casas de Furnos,
Franco da Silvina e por outro em quintal de
João Roberto Soares, e pelos fundos em quintal
da casa de referidos José Fernandes, a qual casa
e quintal elles outorgantes avaliam na quantia
de tres contos de reis. Não mais poderes aos ditos
seus procuradores para assignar na rescisão do con-
tencioso o respectivo termo de caução, no qual
se obrigaos elles outorgantes a garantir a gerencia
do cargo do primeiro outorgante como im-
mobil offerecido, obrigando se a não só, pela im-
portancia referida, de dois contos e seiscentos mil
reis, em que foi arbitrada a fiança, como mais
e illimitadamente por todo e qualquero alcauce
em que arribar o mesmo primeiro outorgante a

a sua vontade, jura que se lhe contém, mella
e curtas que tenha a dizer, isto que relativamente
mente a' pessoa do primeiro interviniente, que
relativamente a' qual que o seguinte ou seguintes
que o mesmo tenha a ter, e se sujeitas a
todas as disposições das leis fiscaes em vigor.
Não ainda poderes dos mesmos seus procurado-
res para, no King do Voto da Fazenda Nacio-
nal, requerer a especialização da hypotheca
legal da Fazenda no imóvel offerecido, e
sua inscrição. Não o que tudo isto, como
tem dito, aos mesmos seus procuradores toda
os poderes em direito necessarios e permitidos,
inclusive os de substituição e substituição, com ou
sem reserva de poderes. E de como assim dis-
serão do que sou fi, thus lauri este mo-
mento de pro curação, que sendo-lhes lido
acharem conforme, aceitarão e assignarão com
as testemunhas, soume, Francisco da Silveira
e Francisco Amancio de Albu, presentes,
maiores e reconhecidos de mim Francisco
do Amaral Pinto, Escrivão de Paz, ante
distrito, em nome de Sabellias ad hoc, o co-
sari. Feijido de Martin Duarte. Albu-
tina da Silveira Duarte. Soume, Francisco

da Vila Rica. Francisco Amancio de Abreu.

Nada mais se continha em se declararem
em dita procuração, que está conforme o ori-
ginal, cujo livro respectivo em respeito a
don fi. ⁿ Traslada da no mesmo dia, mez
e anno do principio declarados. E eu,
Francisco do Amaral Pinto Escrivão de Paz
deste Districto servindo como Tabelião Ad hoc
retracto por nomeação do Juiz Municipal,
a subscrivi, conferi e assigno em publico es-
cravo. Em testemunho da verdade

Francisco do Amaral Pinto.

Comp.^o e Amaral Pinto.

10 de Novembro de 1883.

Amaral Pinto.



9
Tabellionato das Araras.

Saiba quantos virem, que no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitenta
e oitenta em Araras, e afora os crimes de
falso do dito anno, compareceram perante mim
Tabellião partes entre si havidas e contractadas
como vendedores Joaquim Francisco Firmante
e sua mulher D. Maria Carolina de Lima e
como comprador Francisco Franco de Camargo
residentes os vendedores neste termo e o com-
prador no da Summa, lavradores de um co-
muneamento de terras, pagantes e donos fi,
jurante estas por aquelle me foi dito que são
senhores e legitimos possuidores de um lance de
casas sito a rua de Pedro Torricosta Cidade
de Araras, cujo lance de casas e construido de
maduras e barro, coberto de telhas, contem dito
lance de casas uma porta e uma janella de
frente, cujo lance de casas e limitado a direita
com casa de propriedade de Joao Paulino da
Silveira a esquerda com propriedade de Dona
Maria do Carmo Xavier, qual lance de casas
e coberto de telhas, medido a frente do dito lance
de casas nove metros incluzendo emite com uma
portão a esquerda, com quintal correspondente

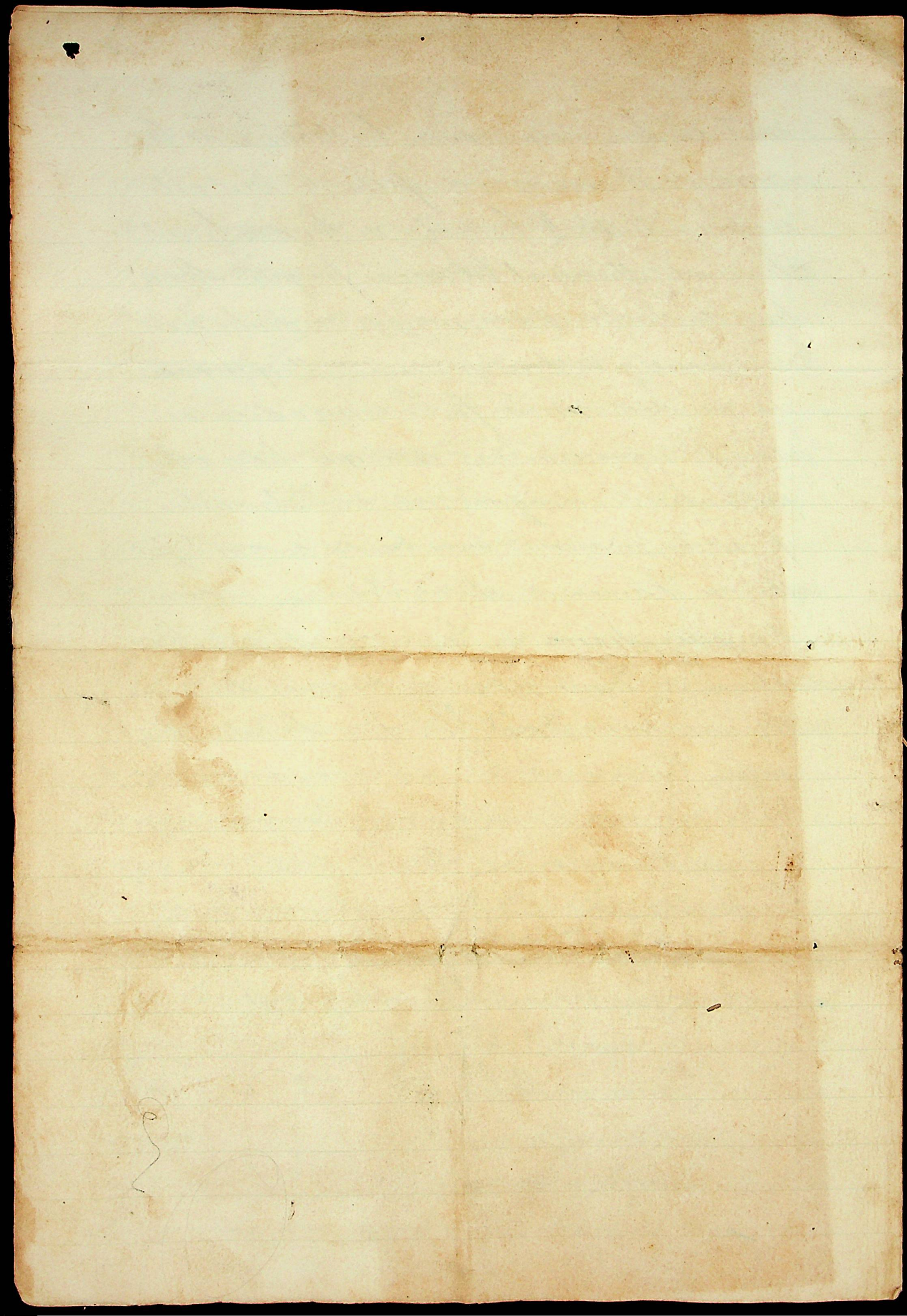
o qual compina nos fundos com quintal, pertencente a Gueferrino José Fernandes, cujo lance de caças e quintal vendem elles proprietario Joaquim Francisco Fernandes e sua mulher Maria Carolina de Lima ao comprador Francisco Franco de Carrango, pelo preço de trezentos e cincoenta mil reis que nesta data recebem do comprador em moeda corrente do Império e da qual quantia cedem e traspassam na pessoa do comprador toda posse, poder, direito, dominio e, podendo o comprador, digor e subhorio que em dito lance de caças tinham, podendo o comprador gozar o como proprio que fica sendo de hoje para sempre. Pelo comprador me foi dito aceita esta conforme se achá e a pagarão me o Imposto de Transmissao de propriedade de numero Primario Artigo duze nove da lei numero mil quinhentos e sete de vinte seis de Setembro de sessenta e sete. Exercicio de oitenta e oitenta e um. A folha primaria do livro de receita fica lançada a quantia de vinte e um mil reis, que pagou Francisco Franco de Carrango em circulo de Junho do dito anno importância de seis por cento correspondente a quantia de trezentos e cincoenta mil reis, por quanto comprou a Joaquim Francisco Fernandes e sua mulher um lance de caças a sua

de Pedro I, nesta cidade. Collectoria da Ci-
dade de Araras, cinco de julho de mil eito
centos e oitenta. O Collector de Rendas Vicente
Ferrina Bittermann. Escreva Joaquim Marce-
lino da Rocha. Nada mais se continha em
deto Imposto de Transmissao de Propriedade
do que dou minha fe. E com o disarao
dou fe, requirao me esta que lida acha-
rao conforme assignao com as testemunhas
prezentes maiores e reconhecidas de mim Gui-
lherme Xavier de Toledo Tabelliao o escriva.
Francisco Franco de Carnago Maria Ca-
rolina de Lima Joaquim Francisco Fernandes
Azarias Ferrina da Silva Joao Antonio Mar-
gagao. Testada de no mermo
dia, no mermo anno, e logar
Guilherme Xavier de Toledo
Tabelliao o escriva.

Em Test.º 9.º.º. de Araras
Guilherme Xavier de Toledo

Araras, 9 de julho 1880





Levee

To Paris -
 Rent & conts — 68000
 Conts — — 24000
 Freight & debts — 28000
 100000

To Paris
 Rent — 500
 Freight of 25 Cg. 6520
 Freight of 24 — 4800
 Freight of 23 1/2 — 8000
 Freight — 2600
 Freight of 22 — 1400
26820
 Conts & debts — 9240
 To G. P. ... 36060
 Conts — 5000

35000
 6520
28540

2.^a Via.

Exercício de 188 a 188 Rs.

0 Sr.

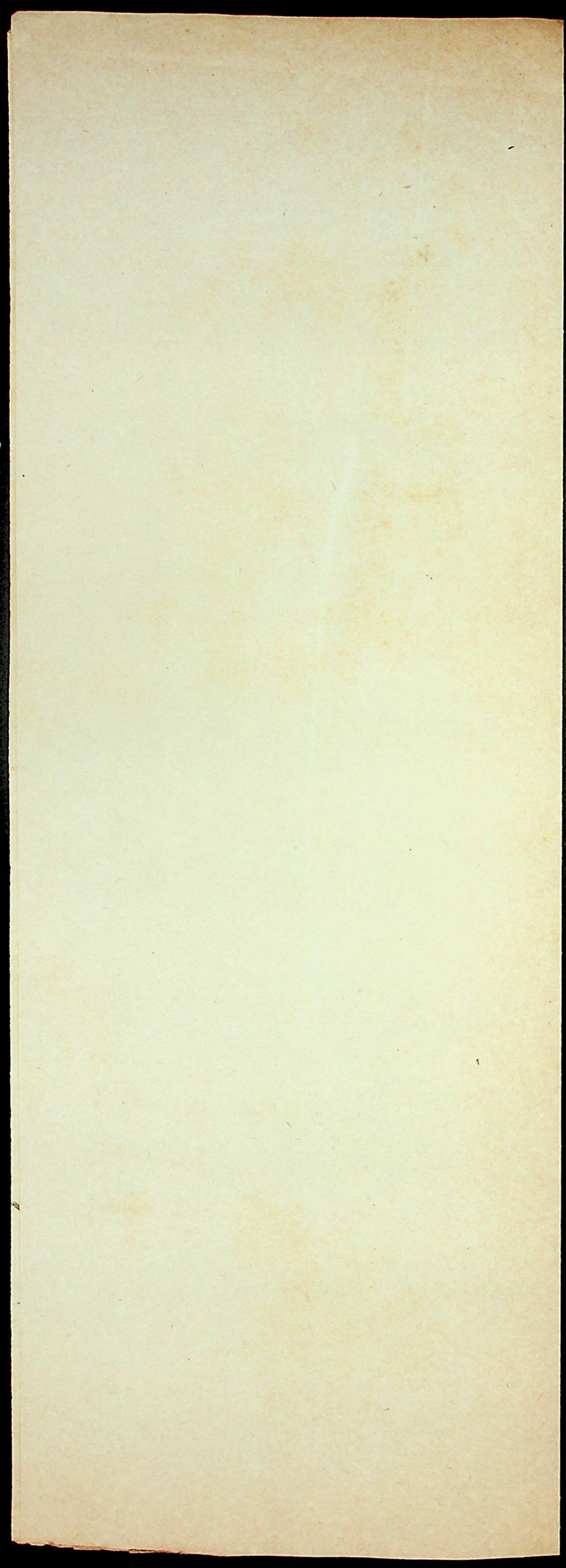
Por ac. Thesouro Provincial desta Capital pagar a quantia de
proveniente de imposto e multas

deixou de subsistzer na Colheita Provincial, no exercicio de mil e setecentas e
e mais centos e cinquenta
consistorios de Mandado do Juiz dos Feitos da Fazenda Provincial N.
da Fois a saber:

Principal	»
Multa	»
Procuratorio	»
Sellos	»
Custas do Juiz adiantadas pela Fazenda	»
Rs.	»

J. Paule, de de 188

O ESCRIVÃO DOS FEITOS DA FAZENDA,



Luiz Gildo de Alburton Duarte, a bem de seu direito su-
cessita que o Sr. Escrivaõ de Orphaõs a vista dos livros
de tutellas e curatellas ou de quas quid autõs que
existir em seu cartõis certifique si o predio que o
Supp^{te}. possui a rua de Pedro Ioo, nesta Cidade, seu nu-
mero acha se sujeito a qualquid onus.

Outro sim, certifique quanto escriptas de Orphaõs exis-
te nesta Terma

Certifico em virtude do pedido supra que, o predio
que o supplicante possui nesta Cidade a rua de
Pedro Ioo, sem numero nãõ se acha sujeito a
onus algum conforme se verificou do livro de
tutellas e curatellas e bem assim das autõs exis-
tentes neste meu cartõis. Creferido e veridade
e dou fei.

Certifico mais que sãõ existe este cartõis de
orphaõs nesta Terma. Creferido e veridade e dou fei.
Bras 2 de Maio de 1883.

Escrivaõ interino de Orphaõs
João de Matta  Pedro Br. Jr.

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

Leonigildo de Alvertim Duarte, a bem de seu direito
 necessita que o Sr. Escrivãõ de civil, avista dos pa-
 péis e livros de seu cartorio certifique se o predio que
 o Supp^{te} possui nesta Cidade a Rua de Pedro Ivo, sem
 numero, achase livre e desembargado de penhora, se-
 questro, embargo, fiança ou outro qualquãr ônus.

Outrosim, certifique quantos escrivãõs de civil existe
 neste Termo.

Certifico em virtude do pedido supra que, o predio
 que o Supplicante possui nesta Cidade, a Rua de
 Pedro Ivo, sem numero achase livre e desembar-
 gado de penhora, se questro, embargo, fiança
 ou outro qualquãr ônus, conforme se verifica
 dos livros e autos existentes neste anno cartorio.
 Creferido e verificado e dou fé.

Certifico mais que so existe este cartorio de
 civil neste Termo. Creferido e verificado e dou fé.

Brasão 2 de Maio de 1883.

O Escrivãõ interino do civil

José da Matta *Frederico Costa*



Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or introductory text.

Main body of faint, illegible handwriting, appearing to be several lines of text.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a closing line.

Sevrigildo de Alvestim Duarte, a hum de seu direito
merrita, que o Sr. Tabelliao de notas, a vista dos
papis e livros de seu cartorio, certifique se o
predio que o Supp. possui nesta Cidade, a
rua de Pedro Ito, em numeracao achase livre
e desembargado de penhora, sequestro, embargo,
fianca ou outro qualquer onus.

Outro sim, certifique que em m Tabelliao mis-
to neste Termo.

certifico que em virtude do pedido supra, em
vista dos papis e livros deste meu cartorio a esse
que o supplicante possui nesta Cidade, a rua de
de Pedro Ito, sem numero achase livre e desem-
bargado de penhora, sequestro, embargo, fianca
ou outro qualquer onus. Preferido e verdade e dou fe
certifico mais que neste Termo se existe este
cartorio de Tabelliao de notas. Preferido e verda-
de e dou fe.



Bras 2 de Maio de 1883.

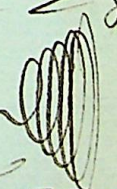
O Tabelliao autorisado

Jos da Matta *Jos da Matta*

Recebeo a firma do p. ora.

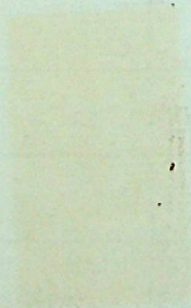
Jos da Matta, 27 de Maio de 1883

Em l. do d. e d.



Flia 5 Alameda de C. C. de
1.º lat.

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
 Yours obedient servant,
 J. M. [Signature]



Leovigildo de Alburton Duarte, a fim de seu direito necessita que o Sr. Official do Registro de hypothecas certifique, si de seus livros consta a transcripção de transmissão do predio em numero, que o supp.º possui nesta cidade de Araras, a rua de Pedro Ivo, dividindo por um lado em casas e quintal de Lourenço Franco da Silveira, por outro em quintal de João Roberto Soares e pelos fundos em quintal da casa de Refrino José Fernandes.

Antônio Augusto Botelho, Official do Registro geral de Hypothecas desta Comarca de Linsinha

Certifico que no Livro Nº 8 da seção Pessoal do Registro geral de Hypothecas a um cargo, não consta de nome do impetrante, por isto que não figuram directo ou indirectamente em qualquer contracto que fosse aqui registado: De ordem de. p. Linsinha 7 de Maio de 1883.

Antônio Augusto Botelho



[Faint, illegible handwriting on lined paper]

Provizão de Martin Duarte, a bem de seu di-
 recto necessita, que o Sr. Official do Registro
 de hypothecas certifique, si dos livros do registro
 de hypothecas consta a inscriçãõ de qual-
 quã hypotheca relativa ao predio em nume-
 ro que o supplicante possui nesta cidade
 de Araras, a' rua de Pedro Bero, dividindo por
 um lado com casas e quintal de Lourenço Fran-
 co da Silveira, por outro com quintal da casa
 de João Roberto Soares e pelos fundos com quin-
 tal da casa de Eufirino José Ferraz de.

Antonio Augusto Botelho, Official do
 Registro Geral de Hypothecas da Co-
 munica de Silveira

Certifico que no Livro N.º
 Indicação Pessoal do Registro Geral de
 Hypothecas a meu cargo não const-
 ta de nome de simpatizante, poris-
 se que, não figuram nos mesmos con-
 tractos quer directos quer indirecta-
 mente, que fosse aqui registrado.

De que deu fi. Silveira, 7 de Maio de
 1883.

O Off. do Reg. Re-
 Antonio Augusto Botelho



Recibido en
Sao Paulo
a 29 de
maio de
1884

Recibido o signal
publico n.º 10. Das
10h, 29 de maio de
1884



Em nome do
Sr. Antonio de
Almeida e
1.º Tab.



Nos abaixo assignados Louizildo de
Albertim Duarte e Albertina da Sil-
veira Duarte declaramos que somos
casados, segundo o costume geral do
Imperio, pelo regimen da communha
de bens.



Araras 2 de Maio de 1883

Louizildo de Albertim Duarte
Albertina da Silveira Duarte

Reconheço verdadeiros * as duas firmas supra
por ter visto assignarem-se. E dou fe. O Ju-
belliao intirino Joao da Matta Funches Brito

Com testem^{to} de João da Matta Funches Brito

[Faint, illegible handwriting]

[Faint handwriting]

[Faint handwriting]

141

Leovigildo de Alburim Duarte a bem de seus
direitos necessita que o Senhor Official do Re-
gisto geral de hypothecas, a vista dos livros
1, 2, 3 e 4 do registo geral de hypothecas
certifique si dos mencionados livros consta
a inscripção de qualquér hypotheca re-
lativa ao predio em menção que
o Supplicante passou nesta cidade de Ara-
ras, sito a Rua de Pedro Ivo, e que é dividi-
do por um lado em cazas e quintal de
Lourenço Franco da Silveira, por outro
em cazas e quintal de João Roberto Sou-
za e pelo fundo em quintal da casa
de Theodoro José Fernandes.

Araras 28 de Agosto de 1883

Leovigildo de Alburim Duarte



Certifico que nos livros N^{os} 2, 3 e 4 do Regis-
tro geral de hypothecas a meu cargo, aca-
da consta relativamente ao mencionado
a que se refere o predio supra: de
que deu fe. Linnira, 28 de Agosto de
1883.

O Off^{te} do Registro
Antonio Augusto Botelho



HENRICUS VAGNANT

Leozigildo d. Albertim Duarte, a bem de seus
 direitos meassita que o Senhor Official
 do Registro geral de Hypothecas certifi-
 fique, si dos seus livros de Transcripção
 de transmissões de immovel emta a
 transcripção de transmissões do pre-
 dio que o Supplicante possui nesta Ci-
 dade de Araras, sito a Rua de Pedro Voo
 e que é dividido por um lado com
 casas quintal de Lourenço Francisco da
 Silva, por outro com casas quintal de
 João Roberto Soares e pelos fundos com
 quintal do saca de Imperio José Fer-
 nandes. Araras 28 de Agosto de 1883

Leozigildo d. Albertim Duarte



Certifico que no livro N.º 4 não existe Trans-
 crição de transmissões de immovel a
 que se refere o pedido supra; e assim
 no livro N.º 3 - indicação pessoal - fi-
 gura o nome de Leozigildo de que deu
 fi. Linniana 28 de Agosto de 1883.

O Off. do Reg.
 de Araras Augusto Botelho

© 2001 MIA

M. Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda.

Certifico que Sr. Leovigildo de Araras, 1.º de Maio de 1883.



Handwritten signature.

Leovigildo de Albertim Duarte, tendo sido nomeado collecter das rendas geraes da Cidade de Araras, para prestar a fianca exigida pelas leis fiscaes necessita provar que não é devedor ou responsavel perante a Thesouraria de Fazenda; e por isso venho requerer a V. S.ª que se dignre de mandar que lhe seja passada a respectiva certidão negativa.

Em do deferimento.

E. R. M.ª

Araras 28 de Abril de 1883

Leovigildo de Albertim Duarte

Lo da Emba M.ª 16 ad (582)

Large handwritten flourish or signature.

4048 137 n 505

Continuando

Handwritten signature.

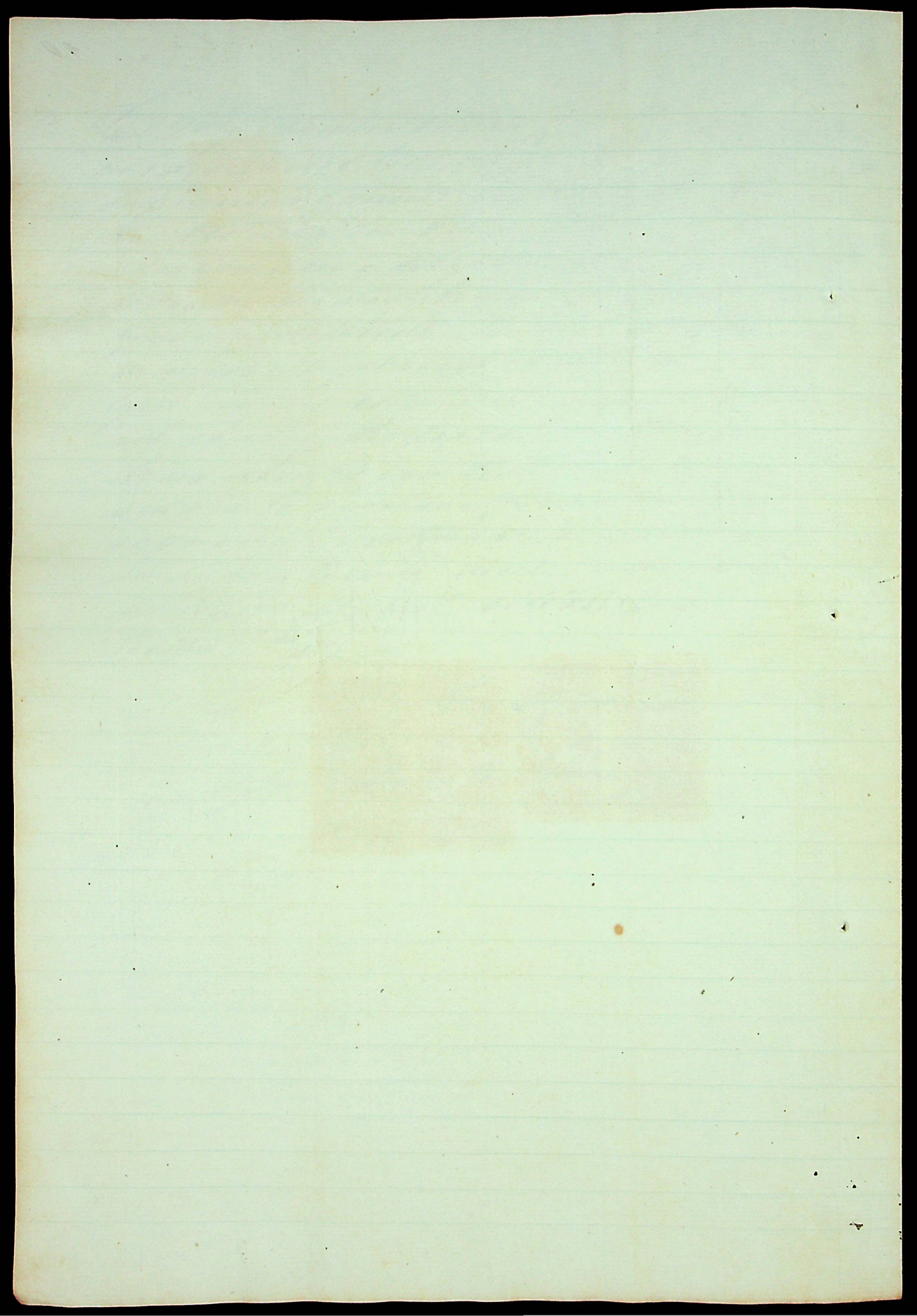
Certifico, em virtude do despacho
de V. Exa., que das liras de termo
de pagamento e mais de annos
de termo de pagamento, não
correcta que o Supplicante seja
devedor de respectivo e de
quinta e adicional. E para a certidão
se passou a presente Certidão,
que pagará em mil reis de liras,
em correspondente a vinte e
deus annos, em Pro Termo Gan-
dadres Comarca, Cantão de
'acoreni. Cantão de São
da de São Paulo, vinte e cinco
de Maio de mil e trezentos e
vinte e tres.

Julio Cesar



IMPERIO DO BRAZIL

AL. MIL. 20



Araras

21

M. Sr. D. Inspector do Theouro
Provincial

Sr. Sr. D. Sr. D. de 21 de abril
de 1883



Leovigildo de Albertim Duarte,
tendo de prestar fiança perante a The-
sauraria de Fazenda como Collector no
meado para a Collectoria de rendas
geraes da Cidade de Araras, necessita
para esse fim provar que não é deen-
doso ou responsavel perante o Theouro
Provincial; e por isso vem requerer
a V. S.^a que se digne de mandar
que pela secção respectiva lhe seja
dada a competente certidão negativa.

Co do deferimento.

E. R. M.^{ee}

Araras 28 de Abril de 1883

Leovigildo de Albertim Duarte

Das curas desta Recção não
consta que a Suppl. seja responsável
por qualquer fiança que haja prestado
nesta Recpartição.

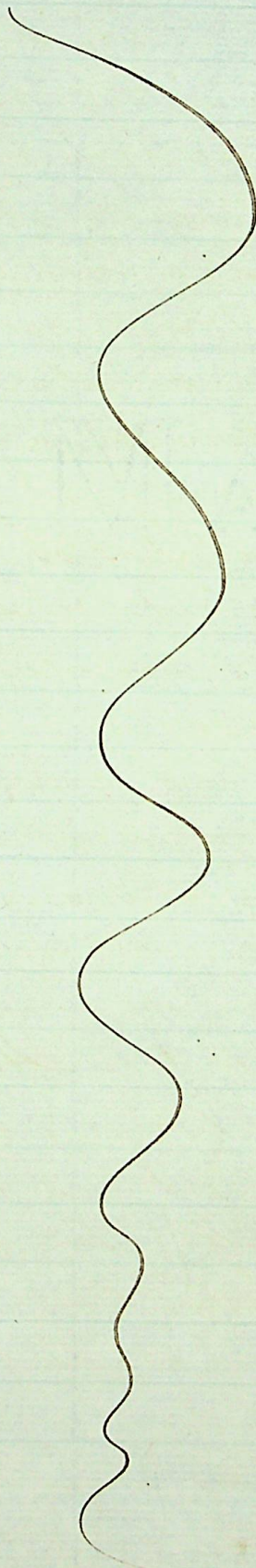
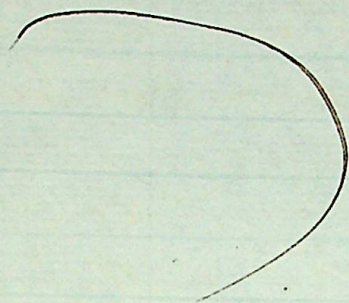
Recção^m do Contencioso
410 de o Maio de 1883.

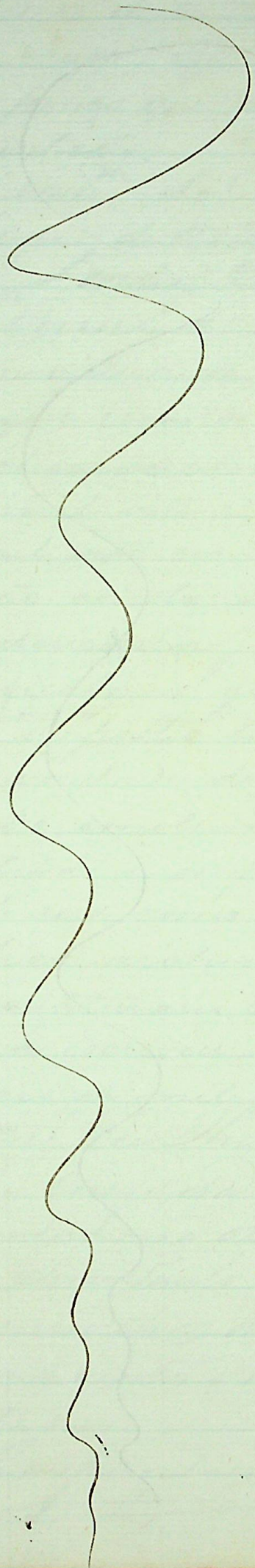
Sindus Ernesto de Vas^{ca}
Servindo de Annunciente

Certifico, em virtude do despacho da
Inspectoria, que reverendo as relações
da Divisão Activa de Estradas, até o
exercício de mil. oito centos setenta
e nove a mil oito centos e oitenta,
dellas não consta ser o suppli-
cante retro devedor, da fazenda pro-
vincial, de qualquer quantia pro-
veniente de impostos lançados.

Oferido é verdade de que dou
fé. Pagou de emolumentos da
presente certidão a importância
de tres mil reis, como consta da
quia, que fica archivada no The-
souro. O Escripturario, Elbiquil
Albuquerque a escreveu no dia qua-
toze de Maio de mil. oito centos
e oitenta e tres. Com Theodoro Au-
gusto Varela - Chefe da Quarta
Recção do Contencioso do Thesouro
Provincial de São Paulo a Subscri-
vi, aos vinte e cinco dias do mez de
Maio de mil. oito centos e oitenta e
tres. Abontador

Edif. Municipal de São Paulo





Tabellionato da Cidade 1.º Traslado de Araras.

Scriptura publica de compra e venda de uma casa, em que são vendidos Francisco Franco de Camargo e comprador Louigildo de Albertin Duarte, pela quantia de: R\$ 400.000

Sabam quantos esta virme, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e um, em Araras e Cartorio, aos dois dias do mez de Abril do dito anno, compareceram perante mim Tabellião ad hoc, partes entre si heredes e contractadas, como vendidos Francisco Franco de Camargo e como comprador Louigildo de Albertin Duarte, aquelle lavrador, residente no termo da Linciera e este residente nesta cidade, todos reconhecidos de mim Tabellião ad hoc e das testemunhas abaixo assignadas e em fe, perante estas pelo vendido em fe dito que é senhor e legitimo possuidor de um lanceo de casa, sita a Rua de Pedro Gonsalves nesta cidade de Araras, cujo lanceo de casa é construido de barro e madeira, coberto de telhas, contendo uma porta e uma janella em frente a dita rua, cuja casa é limitada a direita com casa de propriedade de Loumeo Franco da Silveira, e a esquerda com propriedade de Tom Maria do Carmo Xavier, cujo lanceo de casa coberto de telhas, medindo o dito lanceo de casa inclusive um portão a esquerda, nove metros, em quintal correspondente confinando pelo fundo com quintal de Efrimo José Fernandes, cuja casa e quintal vende elle Francisco Franco de Camargo ao comprador Louigildo de Albertin Duarte pelo preço e quantia de quatrocentos mil reis, vato este recibi-

do um moída corrente do Império, do que lhe dá qui-
tação, eide e traspassa na pessoa do comprador
todo dominio, jus, accão e suborno que em dita
propriedade tenha, por meio do comprador geral a es-
de já como proprio que fica sendo de hoje para
sempre. Pelo comprador me foi dito que aceita esta
enformem se achou e me entregou o embicimento
de seis do seguinte teor: Numero cincuenta e tres. An-
ter. Importo de Transmissão de propriedade. Artigos de novo
de Si numero mil quinhentos e sete de vinte e seis de Setembro
de mil oitocentos e setenta e sete. Serviço de mil oitocentos
e oitenta e mil oitocentos e oitenta e um. A folhas do Livro
de Receita fica lançada a quantia de vinte e quatro mil
reis que pagou Leorigildo Albertin Duarte em dois de Abril
do dito anno a importância de seis por cento correspon-
de a quantia de quatro centos mil reis por quanto com-
prova de Francisco Franco de Camargo soma casa n.º
bidade a rua de Pedro Ter. Araras, em dois de Abril
de mil oitocentos e oitenta e um. O Collector: Vicente Fer-
reira Pittineourt. O Serivato: Joaquim Marcelino da Ro-
cha. Nada mais em dita importância e don fi. De como assim o
dize don fi, requerir ao me esta que depois de lida e achada
enformem acitação e assignado com as testemunhas Ernesto Lo-
pes da Silva e Joaquim Marcelino da Rocha, maiores e mes-
nhucidos de mim tabellião ad hoc Eduardo José de Alvarenga, ve-
revo. Francisco Franco de Camargo - Leorigildo Albertin Duarte.
Joaquim Marcelino da Rocha - Ernesto Lopes da Silva. Nada mais
se continha e don fi. Tradada no mesmo dia, me e como
ao principio declarado. Eu, Eduardo José de Alvarenga,
enga, tabellião ad hoc o subseravim, e conferido as
signo em publico e raso.

conferido

Alvarenga

Emtestem da Verdade

Eduardo José de Alvarenga

Araras 2 de Abril de
1881. Alvarenga



Deputação

Desse modo, a despeito de ser o primeiro de
nosso país, a saber, o primeiro de quatro, neste
Império, a saber, de São Paulo, neste
Cartório de Juiz de Fora, de São Paulo, neste
de São Paulo, junto a estes, as
a precatórias vindas do Juiz de
Cidade de São Paulo, já cumprido
e o que se segue de São Paulo, de
que se trata neste Juiz. E por se pro-
mover o Juiz de Fora, e se trata de
neste Juiz de Fora, e se trata de

1884

Júris Municipal,
do
Terro de Araras

O Escrevão interior
Caldas

Carta peticatoria, requestoria
suscitada do Juizo de Districto da 1ª. Vara,
da Comarca da Capital e Juiz dos
factos e Fazenda da 1ª. da Provincia
de São Paulo a requerimento de
Seo. Regilda de Alcantara Duarte e sua
mulher
A Fazenda Nacional

Esp. 10
Esp. 15

- Autuação -

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta
e quatro, nos dias de Junho de dito an-
no nesta Cidade de Araras e Cartorio
autuo a carta peticatoria e requ-
sitoria que adiante se segue. E,
para constar fez esta autuação.
Eu, Francisco Barbosa Caldas, Es-
crevão interior e escrivão

Autumn

Quero de Direito
das Frazes da Comar-
ca da Capital de
São Paulo
e dos Titulos da Tercen-
ta e oitava parcella
da assignalção em
toda a Província de
Mesmo nome

Esse
Cumprase
Araras 5 de Maio
de 1884
Galdas

Carta precatória
recuperatoria e rogatoria
de direito de Quero em
frente ao Doutor Quir
Municipal do Termo
da Cidade das Araras,
pangada a requisição
de Luiz de Souza
de Albertim Quarte, Col-
lector das rendas gerais
do Municipio da dita
Cidade das Araras, pa-
ra o fim de se ali dealia
do judicialmente, uma
propriedade de terras que ope-
rante e sua mulher per-
sua, n'aquelle titulo de pa-
ra devendo em se p. l. l. l. l.
legal da Tercen-
ta e oitava parcella
sem garantia de gentes do
officio cargo de collectores
como lido a diante de
vi.

Aossa Serenissima Mee-
rissima de honra Doutor Quir
Municipal do Termo da Ci-
dade das Araras ou quem
seus venis. feres e seu cargo servir
e encargar
Eu

Eu o Bacharel Carlos Affe
rediao de Nello Mattos,
Quir de Direito da primeira vara
da Comarca da Capital da Im-
perial Cidade de Sao Paulo, e
dos Feitos da Fazenda Nacional
em toda Provencia do mesmo re-
mo.

FAC saber a todos e a todos
rio Martinimo de Moraes Couto
Quir Municipal do Principio
desto Districto, e como por este
Quir dos Feitos da Fazenda Nacio-
nal, fundam e correm por autos
de Servico Especializacao de
Supplencia Legal da Fazenda Na-
cional a quem em nome do li-
doso Luiz Ribeiro de Mattos
Quir, Collector nomeado do
Municipio da Cidade de S. Pa-
ros, cujos autos, teve principio
de pois de seu regimento pub-
lico, e a esse respeito. Mil
dito em esta ultima e quarta
-Folha uma Quir dos Feitos

S. Paulo

Titulo da Fazenda Nacional da
 Provincia de Sao Paulo = Titulo es-
 pecial de Especializacao de suppo-
 stica local da Fazenda Nacio-
 nal, sem que seja Leguipilado
 de Alberto Duarte, Collector das
 rendas gerais do Municipio da
 Cidade das Araras. Especia-
 lizante. Fazenda Nacional
 representada por seu Procurador
 Fiscal. Especializante = Evencio
 Moraes. Anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil oitocentos e oitenta e qua-
 tre, aos dois dias de junho, Maio
 do dito anno, nesta Imperial
 Cidade de Sao Paulo, neste carti-
 rio do Juiz do Titulo da Fazenda
 Nacional, autuo e uma peticao
 assignada pelo procurador Joze
 Evaristo Alves Cruz, e de fecho
 do por este Juiz; cujo peticao
 e do tenor seguinte: digo que se
 trata do Juiz Municipal do Mu-
 nicipio de Araras, e do Juiz do
 Titulo da Fazenda Nacional

De. Tan

Foro Nacional; cujo processo
vivo acompanhado de uma
procuração bastante arcaica da
pub. Cidadã de Leão Gil de
Murtim, Quarto de sua mulher
Dona Bertina da Silveira Qu-
arte com proq. aos Cantos Bo-
re Erapito Murtim, e do pro-
hito Lacláudio Murtim; bem
como do termo de caução e de
documentos; o que tudo a diante
de seguir; do que para constar, fa-
ço a presente certidão. E em
N. Remucino de Souza, presente
peramentado que se enco. E em
circ. Carro de Negro, e
qu. e subscree. Murtim. E
est. Murtim. Senhor Cantor
in dos feitos do Foro Nacio-
nal. De Leão Gil de Murtim
Quarte, Colletor nomeado para
a Colletoria dos fundos e ras
da Cidade de Paros, que tendo
este sup. judicial para poder en-
trar no exercício de seu cargo

cargo, presta de fianca, da qual
 Antignou o respectivo termo de
 coheço, na Secção do Contencioso
 do Thesourario do Tercenda, e fu-
 zendo para sua fianca e garan-
 tia de seu quinhão arbitrada
 em doiscentos e seiscentos mil re-
 is (2:000\$000), e uma cara de do-
 is lanço que o Supplicante e seu
 mulher, se uirem, se re e de um
 barbadamente, na Cidade de
 Oitocinho dos Prazeres á rua
 de Pedro Deo, sem numero, e de
 respectivo quintal, e a que
 se aha toda reconstruido de
 tijolos, de uindo e a a e quin-
 tal por um lado com cara de
 Lourenço Franco do Alibairo, por
 outro lado com o quintal do ca-
 ra de José Roberto Soares, e pelo
 fundo com o quintal da cara
 de Raphaelo José Fernandes, a
 o lado do Supplicante e seu
 mulher; e a a o quintal com
 as outras descritas, em rês

reis, tres contos de reis: (3000000);
sem o supplicante requerer a
Causa de Aluguis a especificação
do suppetuo, legal do Fôrmo
Notarial, no immovel de
mencão do que mencio do sup
plicantis. O de porem a bona
Execução q. se se digue a orde
nar a execução da carta ju
ratória do Fôrmo Municipal do
Termo de Braras, a fim de ali
proceder-se a avaliação do
immovel referido, por meio
de peritos nomeados a aser
simante, das partes, que no ca
so vertentes por de um lado o
Supplicante e do outro, e de
outro o representante do Fôrmo
do Fôrmo, e a mesma cidade po
do. Metas de rendas gerais, no
fôrmo de impudimento, o de
substituto legal, e feita a
avaliação do immovel, e au
vidas sobre a mesma, as par
tes, seja a pricatória de vol

duellida ao Juizo de Vossa
 Excellencia, para que por vos-
 sa Excellencia se homologasse
 a aradicaçao e julgada por
 sentença de Officia de Raçao,
 ordenando no numero a ins-
 criçao da hypotheca legal
 da Fazenda Nacional, no do-
 bredito immovel. E por au-
 tu de direito. Pede deferimento.
 E. R. M. - Estava em actam-
 pella de quatorze de dezentos
 reis inutilizada do modo se-
 guente: São Paulo vinte e oito
 de Abril de mil e oitocentos e
 trinta e quatro. O Procurador
 Jori Evairto Prestes. E
 no que se continha em dita
 peticão, que sendo me a preun-
 tado e examinado, bem co-
 mo os documentos que instru-
 iam a mesma peticão, dei o
 meu despacho do thesor se-
 guente: Na forma requiri-
 do. São Paulo dois de Maio

Maio de mil e cento e setenta e
quatro. Carlos de Faria. Era
o que se confizera em dito meu
supracho aqui fielmente
transcripto, por virtude do
qual se hanou a presente
carta, pucatoria, por bem
do qual de plico a Louca
superior Mediterra de Senhor
Doutor Guir Municipal do
Terro da Cidade do Rio de
Janeiro dos prazos ou quando
as vras fizes e a quem o co
nhecimento desta haja de
pertencer, que sendo compu
tadamente assignada, se di
que por n'elles se desquite
vel comprave e ordenar
a diligencia de locucao e
avaliacao de immoel affe
reido; isto, com citacao do
especial ante ediao mussu
se do agente Fiscal d'esse
Municipio e no facto ou
impedimento legal, man

Mandou: Louco Senhorio citar
o acerto Fiscal que se achou
no lugar mais verdadeiro
no termo de Louco Senhorio
para por parte do Fardo de Pa-
cefnal, assim as diligencias
na forma da lei e Regulamento
do Fardo. Fato a louca
co e no acto da avaliacao, tor
do Senhorio se dignaria as
duas, que a avaliacao seja
feita sero p' voluntariamente, me-
diante de todo o immo vel a
metros, de layando a todos
os curiros, tornando a todo
o Chantastico do mesmo im-
mo vel com declaracao da
Comarca termo de Fato de
situacao do mesmo immo vel,
do Orago da Fuguria tudo do
mo do mais claro que for pos-
sivel; e no caso de se achar qual
quem sempre ou applicao
do Louco Senhorio nao tomara
conhecimento e de volens!



declino todo para sua au-
 tida jurantente jurar em con-
 so Senhoria assim cumprir e
 quando, fazer cumprir quan-
 do, fará serviço a causa Pu-
 blica, Justica as partes e
 amiser muni, em, no cum-
 primen, de cargo que ocu-
 pro, outro tanto, farei quan-
 do da parte de vossa Se-
 nhoria me for de meado
 quando em obediencia na
 forma da lei. Dado e sig-
 nado nesta Imperial Cida-
 dade de S. Paulo aos cin-
 co dias do mes de Maio do
 anno de mil oitocentos e
 quarenta e quatro. Eu Francis-
 co Otho de Moraes, Escriva
 e subscreei
 Carlos Quintão de Moraes

F. 4820
 Arg. 500
 Diff. 1000
 P. 200
 6:520
 Pj. clus.

Pagadillo de 5 folhas
 e 200 reis cada uma 1000-
 Es. Supra

bontifera que intimae pertusa con-
 tando da pueriticia sequente eia utro
 dispachada a Congregada de Alhestrin
 Quarte e sua mulher, e bem assim a
 Nogueira Theodoros Soares collectas in
 termino das vendas Quase Proas
 eia ante Municipio separa com
 parecerem hoje a mio dea em ca-
 sa de residencia do Excellentissimo Jui
 Municipal Supplente Jose Anto-
 nio Ribeiro Caldas ofim de lau-
 dorem - e em avaliaoens que
 avalem a immo del constante
 da dita carta pueriticia utro
 dispachada. Officiado e oada
 de e da fi. Araras, 5 de Junho
 de 1884. O Exercicio intemio.

Francisco Barbosa Caldas

Termos de laudaoes

Das cinco dias do mes de Junho de mil
 e tocenta e oitenta e quatro natabi-
 dao de Araras mi casa de residen-
 cia do Jui Municipal Supplente
 Cidadao Jose Antonio Ribeiro Cal-
 das, do officio dea, sendo abri per em-
 te o marido Juis commigo exercicio
 de seu cargo intemio adiante nomina-
 do e as intencadas eate processo Ju-
 regilda de Alhestrin Quarte e sua mul-
 her Dona Alhestrina de Silveira

da Silveira Duarte e Miguel Theodo-
ri. Haeres Collectas interino das Res-
das Qisas e Proximarias deste Aluni-
cipio e autorizadas o referido Juiz que as
quarta interessada se propozeram e se lav-
rassam em as alia deora que avaliassem
simmoel constante da carta, que ca
terra e terra, por Rodrigo de Alburton
Duarte e sua mulher se propozeram a Jo-
se Ferreira Moccia, Thomaz Antonio
das Santos e Ignacio de Siquira Mosas;
e por Miguel Theodoros Haeres Collectas
interino foi proposto Comineo Franca
da Silveira, Francisco Amancio de Alca-
e Cartana Serrera de Camargo Vito.
Em seguida pelo Juiz foi escolhido por
parte dos interessados Rodrigo de Al-
burton Duarte e sua mulher do lado
Jose Ferreira Moccia, e por parte do
Collectas interino Miguel Theodoros Ha-
eres e Juiz escolhia o lado do Louren-
co Franca da Silveira, ordenando em
seguida a mim, Escrivaõ abaixo ro-
nada que as notificasse para com-
parecerem logo as quatro horas da tar-
de em casa de residência aos interin-
sados Rodrigo de Alburton Duarte
e sua mulher a fim de prestarem ju-
ramento e pro cederem a avaliação
do immoel. E para constar lavrei
este termo que vai assignado pelo
Juiz e pelas partes presentes. Eu, Fran-
cisco Barbosa Baldas, Escrivaõ interin-

interim, ou seja:

^{batido}
Socios do Socios Socios Socios
Socios do Socios Socios Socios
Socios do Socios Socios Socios

Alguns dos seus Socios Socios Socios

Eu sou o que fui a casa de Lourenço
do Franco da Silveira e José Simão
na Mocidade anterior a isto para
compreensão hoje as quatro horas
da tarde em casa de residência
do Socios do Socios Socios Socios
afirmo de na qualidade de Lourenço
e de José Simão e de outros das pelo
fui prestarem juramento e a
qualidade de innocentes que os
na Socios do Socios Socios Socios
e sua mulher offerecem em garan-
tia do fazienda Nacional em ac-
tuar do cargo de Collector das
Rendas Gerais que o dito Socios
do Socios Socios Socios propo-
sarem. O referido e outo e
outo. Araras, 5 de Junho de
1881. O Escrivaõ interino
Francisco Barbosa Caldas

Termo de juramento dos Socios

Eu sou o que fui a casa de Lourenço
do Franco da Silveira e José Simão
na Mocidade anterior a isto para
compreensão hoje as quatro horas
da tarde em casa de residência
do Socios do Socios Socios Socios

de Araras em casa de residência de Pe-
arquite de Albatraz. Quante onde foi oin-
do o Juiz Municipal Supplente em de-
reito local deão José Antonio Ribeiro da
della commigo e servidas de seu cargo abais-
monca de unido de e tambem presentes José
Simão Barbosa e Lourenço Franco
da Silveira a estes e Juiz de feio e qua-
mentos aos Santos Evangelhos em um livro
d'elles um que puzidas suas mãos diti-
tas e eno carregou-lhes que bem e fielmen-
te sem dolo e sem malicia acobiassem
a ouca de mosada esta a ouca de Pedro
deo desta Cidade offerecida em garan-
tia a Fazenda Nacional por Livrigil
de de Albatraz Quante collectar das ren-
das Quas deste Municipio nomeado
para exercer o dito cargo. Accito por-
elles o dito juramento, proanittucio
eusperia bem e fielmente. E para con-
tar laorei este termo que assigna
o Juiz e as juramentadas. Eu, Frans-
cisco Barbosa Caldas, Escrivão inte-
rino, o escrevi

Luiz
Lourenço Franco do Silveira
José Simão Barbosa

Forma de avaliação

Aos cinco dias do mês de Junho de
 mil oitocentas e oitenta e quatro
 nesta Cidade de Araras em casa
 de residência de Manoel de S.
 Estan. Duarte unido abipresen-
 te a Juiz Municipal Supplemente
 em exercício José Antonio Ri-
 beira Galvão com o amigo Escri-
 vão de seu cargo adiante no-
 miada e as lavradas José Fu-
 míria Moreira e Laureano Fran-
 co da Silveira por estes sob o
 juramento prestado avalia-
 rão a casa de morada esta-
 da rua de Pedro Ivo desta Cidade,
 sua numerção e constituição
 de tijolos e de telhas, medin-
 do setenta e trinta e trinta e
 duas de frente e quarenta e um
 de fundo e duas e trinta e qua-
 ranta e trinta e duas de fundo in-
 cluindo o puchado de cozinha;
 medindo toda a terreno desde a
 frente da rua de Pedro Ivo até
 as feixas de fundo que é deendi-
 da com quintal de propriedade
 de Hilfernia José Fernandes qua-
 ranta e um e trinta e duas de
 frente e duas janelas em cada
 das e uma porta e sendo todas as
 comodas da mesma forradas

3.000.000 e o resto de seis. E de assim haerem com
perdo as louçadas, mandado o Juiz da
vra e este termo, que assigna e omes
ditas louçadas. Em tempo foi mais de
duas pelas mesmas louçadas que a
dita casa assim avaliada esta di-
sua de Pedro Soe desta Cidade. Para
dica de Nossa Senhora do Patrocinio
das Araras, Termo do mesmo nome
Comarca da Serra desta Provin-
cia de São Paulo e dividida por
um lado com quintal e casas d'elle
avaliador Laurineo Francisco da Silveira
com muros de tijolos em uma par-
te, e por outro lado com terrenos de
propriedade de João Roberto Soares filha
de um tijolo, do que dou fe. Eu Fran-
cisco Barbosa Caldas, Exercício inte-
rino, o escrevo.

Caldas
Laurineo Francisco da Silveira
Joz. Firmino e Maria

Certifico que acabam-se de corri-
das as vinte e quatro horas sem que
apparecesse embargo algum ao cum-
primento da presente carta preca-
toria, dou fe. Araras, 7 de Junho
de 1884. O Exercício interino
Francisco Barbosa Caldas

Paga Setts de cinco folhas inclasi
de a presente

Araras 7 de Junho de 1884
Descriçao interino
Francisco Barbosa Baldas



- Conclusas -

Por este dia do mes de Junho de
mil oitocentos oitenta e quatro
em Araras e Cartorio fa, e estas
cartas conclusas ao juiz Municipal
poual Supplente em exercicio Cidadão
doutor José Antonio Ribeiro Caldas
do que fez este termo. Eu Fran-
cisco Barbosa Baldas, Escrivão
interino, o escrevi

- City -

Estando devidamente promulgada a presen-
te Carta precatória, devolve-se a juizo de pre-
canta. Araras 7 de Junho de 1884
Baldas

Recebimento e Remessa

Por este dia do mes de Junho de mil
oitocentos oitenta e quatro em Araras
e Cartorio recibo estas cartas por par-
te do juiz Municipal Supplente em
exercicio Cidadão José Antonio Ribeiro
Caldas e faço em seguida remessa d'ellas

as muitas dignas Escrivas de Juizo
das Feitoras da Fazenda Nacional
Francisco Correia de Moraes apim
de factos e appresentar ao Excellentissimo
Juiz para os effectos legais; do que
foi este termo. Eu, Francisco Bar-
bosa Caldas, Escrivaõ interino
o escrevi.

— Remettedos —

Recibim

Das vinte e duas do miz de Junho de mil
e oitocentos e oitenta e quatro, neste Imperial
Cidade de São Paulo, neste cartorio do Juiz
do Real Fidei de Fazenda, para em tudo e
digo foi entregue a presente carta prece-
toza ja cumprida no Juizo Municipal
pello do termo de Moraes; do que foi este
termo. Eu Joao Nepomuceno de Souza, es-
crivaõ juramentado que escrevi.

Concluy

Em seguida foy estes autos conchudos
e remetidos ao Doutor Juiz substituto do
Fidei de Fazenda Nacional, em escripto,
Clementino de Souza e Castro; do que
foi este termo. Eu Joao Nepomuceno de
Souza, scrivãõ juramentado que
escrevi. Eu Francisco Correa de
Moraes, Escrivaõ a delescevi.

vestro os jurantes
~~Alcides~~ 26 de Junho
 1884

Alcides

Nota e Carta

Por vinte e seis dias do mês de Junho de mil
 oitocentos e oitenta e quatro, no Tribunal
 Cidadao de São Paulo, no termo do
 Juiz dos Tribunaes do Terceiro Officio, por
 parte do Juiz substituto em exercício
 Doutor Clementino de Sousa Castro, foi
 instruido estes autos com o offício
 de fora; do qual se fez este termo. E por
 o Officio de fora de Sousa Castro, se
 mandou que se executasse

Dezido

E logo em seguida se fez este termo com
 visto do Doutor Advogado procurador
 dos de fora; do qual se fez este
 termo. E por o Officio de fora de Sousa
 Castro, se mandou que se executasse
 E

Concordo com a avaliação de fl. 9,
 por achar q. foi feita regularmente. São
 Paulo 30 de Junho de 1884

O procurador dos especialistas,
 José Evaristo Alves Cruz.

Nota

Data

Eloga no mesmo dia me e au no
reito de elaco do me forad entuzee
estes autas por parte do proce-
re. cor do espedeciente. Para
constar faço este termo. Em Fran-
cisco Coma de Moraes, Escrivão
a eservi.

De vista

As ditos de yutro de mil eito
centos e oitenta e quatro, em meu
cartorio faço estes autas com
vista do Doutor Procurador Fis-
cal da Fazenda Nacional. Pa-
ra constar faço este termo. Em
Francisco Coma de Moraes, Es-
crivão a eservi.

De acordo com a avaliação de f. 9.

S. Paulo 10 de Julho de 1884.

Procurador Fiscal

M. Correia Dias

Data

Por ser dias do mes de Julho de mil e
oitenta e quatro, neste Imper-
rial Cidade de São Paulo, neste cartorio
dos Tributos da Fazenda Nacional, pelo
Doutor Procurador Fiscal da Fazenda
Nacional, foi interrogados autas com a
praxe de supra. Logo se fez este termo. Em
São Sepulchro de Souza, escripto ju-
ra mentado que os mees. Em Francisco
Coma de Moraes, Escrivão a eservi.

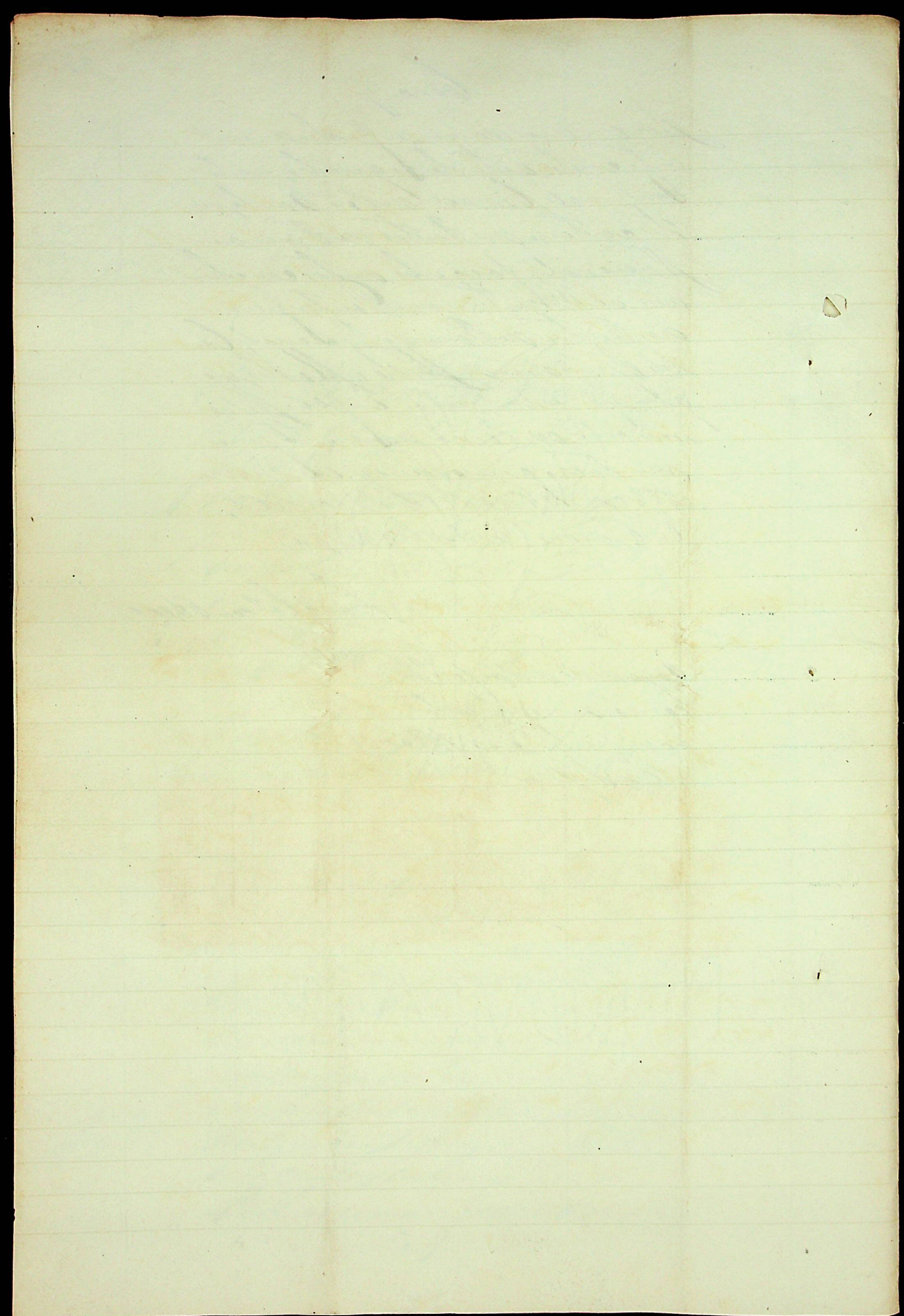
Concilio

Los que dias de marzo de quinhentos e seis
 oitavo em esta cidade de Salvador, no
 Imperial Liceo de Artes e Officinas
 do Comercio de Santos de Fernando
 Nacional, faceo esta autas com chu
 ras do Mosteiro de Santa Cruz
 do Santos de Fernando Nacional, con
 hes e uniao de todos os Santos, or
 ga da fca em termos. E por se pro
 muncano de sermo, e de se pro
 muncano a quem encerra. E de Fran
 cisco Roma de Moraes,
 Escrivaõ a subseruio.

Concilio com 1800

Doze de seis de sus postas
 com os duos em frente
 no imp. lanc. de 1800 -
 E. A.





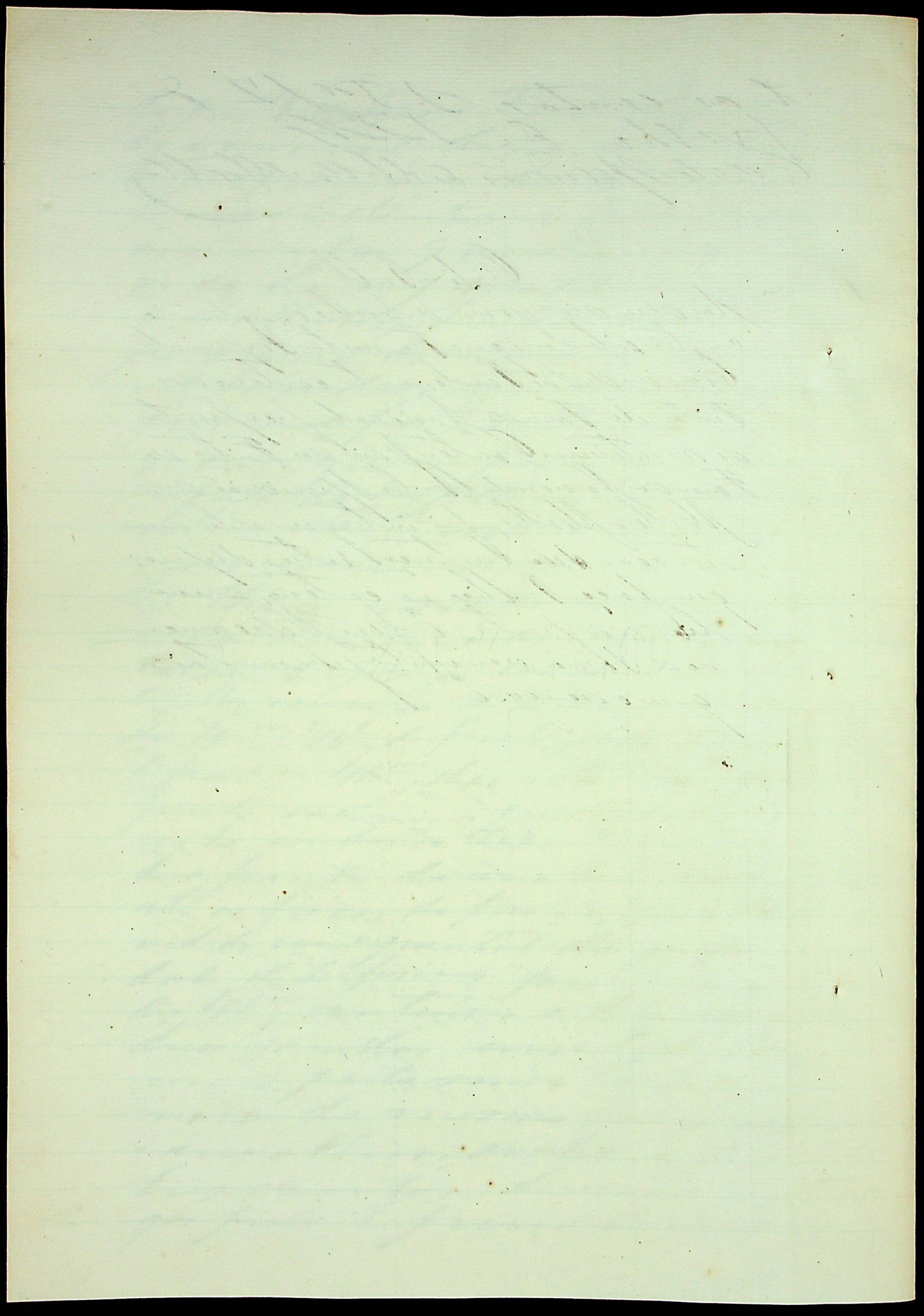
Virtos e cammiserades d'elles an
tos d'elles cammiserades. Eua a nejan
sibilidade do Gallatos da vida
da de Abran, Lios isilds de est
hertim Durota, foi, julatthe
vora, a da Taurida star at des
ta Puro? vobitendo na suan
tia de 2. Cadros: Eua o ditos Col
lutos, para garantir a Taur
da star, a una gatra nece
infusa com entoga de una
mullha d' Albutins do Pilori
na Durota, caidos agues
e infirma de com mientes
de hays, offensa a effu ali
sua da Lypothus, lyl da Ta
vinda star, una mullha d'
cous de propidade de sua
el, ita na mencia de vida
de hays a una de Pedros
una mullha: Eua collidos
Collatos na tem infusa
vobitendo, para com a star
vinda star, Puro, e nece
com collidos mullhas,
eua com lutos de una
adde de hays, lyl mullha
star, igno mullha offu
vinda star, lyl de a lyl
hays, de guesguetins
de mullha, lyl a mullha
vinda mullha de una
fui judicialmente a lyl

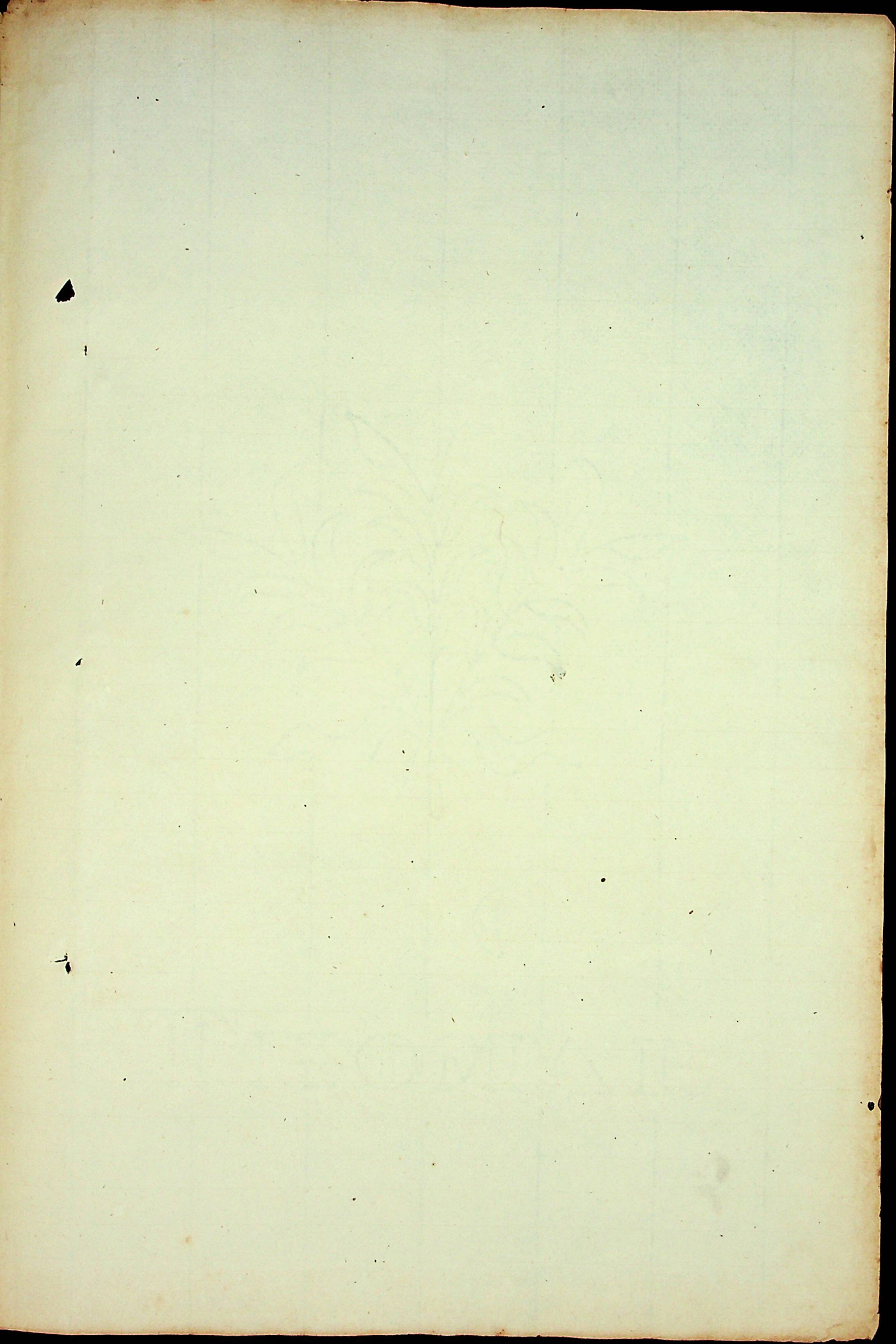
da por 2.º e 3.º. Per totum, non
de immo, de qua in testa,
de profunditate de caudis de
fuerit, Collectis, e tunc sicut
aplicada por garantias respectu
or et de responsabilidad de
in Collectis, sui per futuran
peruaciones de meritis immo
ut, bonitate, una avolitione
fuerit per 3.º collectis, per 9.º
mande, que se prece a sus
visitas de dictis leges de fa
cundo. Ita, e tunc e mencia
nada immo, que e e segun
te. Things narrata de caudis, ut
a una Pedro Juan, e tunc, una
cidade de Brera, constituido de
tejo, e tunc de tunc, e tunc
de 7.º de 7.º de fuente, de 7.º de 7.º
de fuente, e 4.º de 7.º, e 1.º de 7.º de
fonte, e tunc e tunc de ca
ruda, e tunc de tunc, de
de a fonte de una de Pedro Juan
atq. os fijos de fonte, que e de
vidita consequntal de propie
dade de beneficium per Fernan
de, 4.º e tunc, a dita una
duo gambas, e tunc e tunc
una parte, e tunc de tunc
modo de mesma fonte de
e tunc e tunc, e tunc a po
tus e tunc de vis. pa
ga fide. Especialis

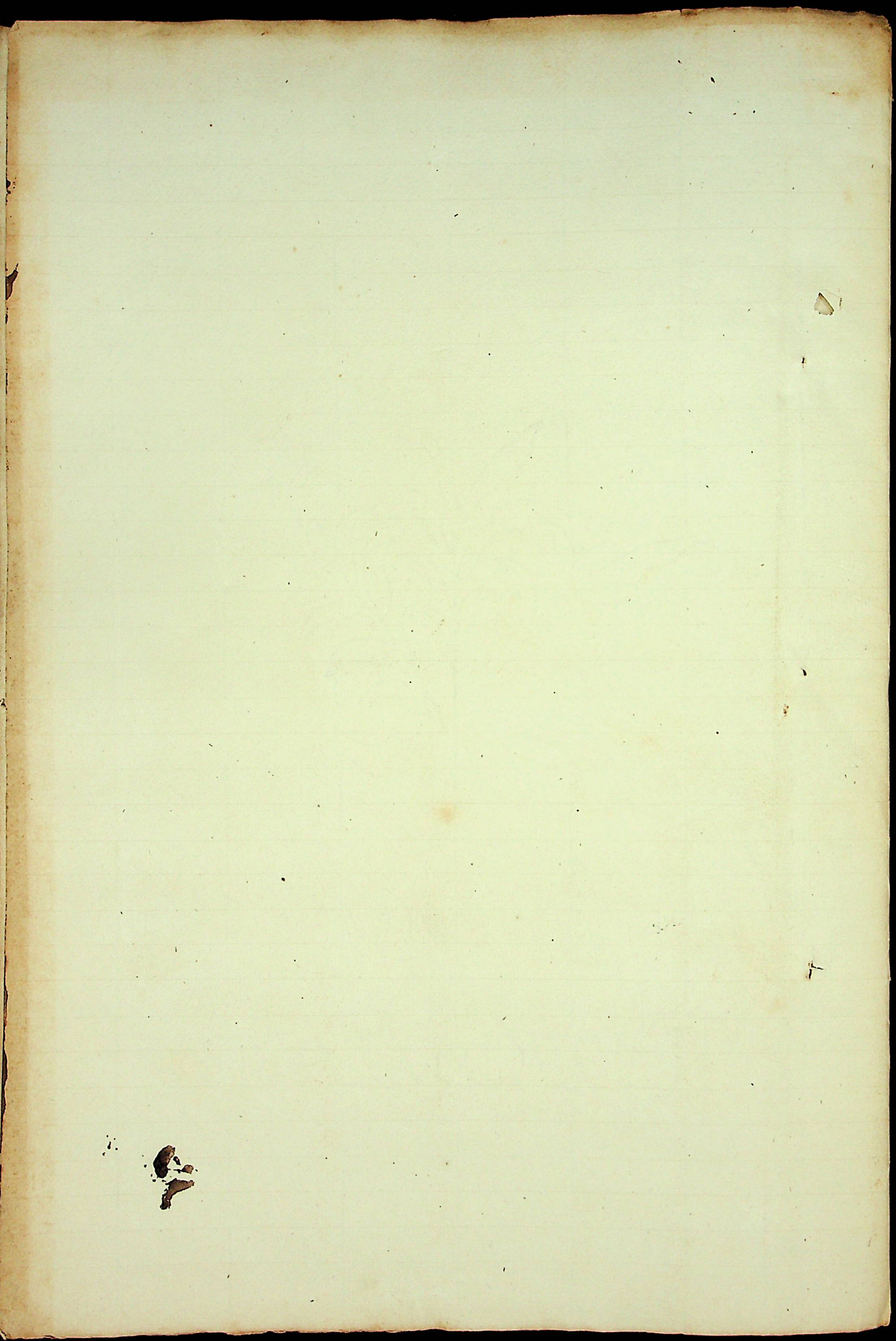
to as contas. J. T. 12 e
Fyetho e J. D. H.
Carlos Spindler e. d. M. M. M. M.

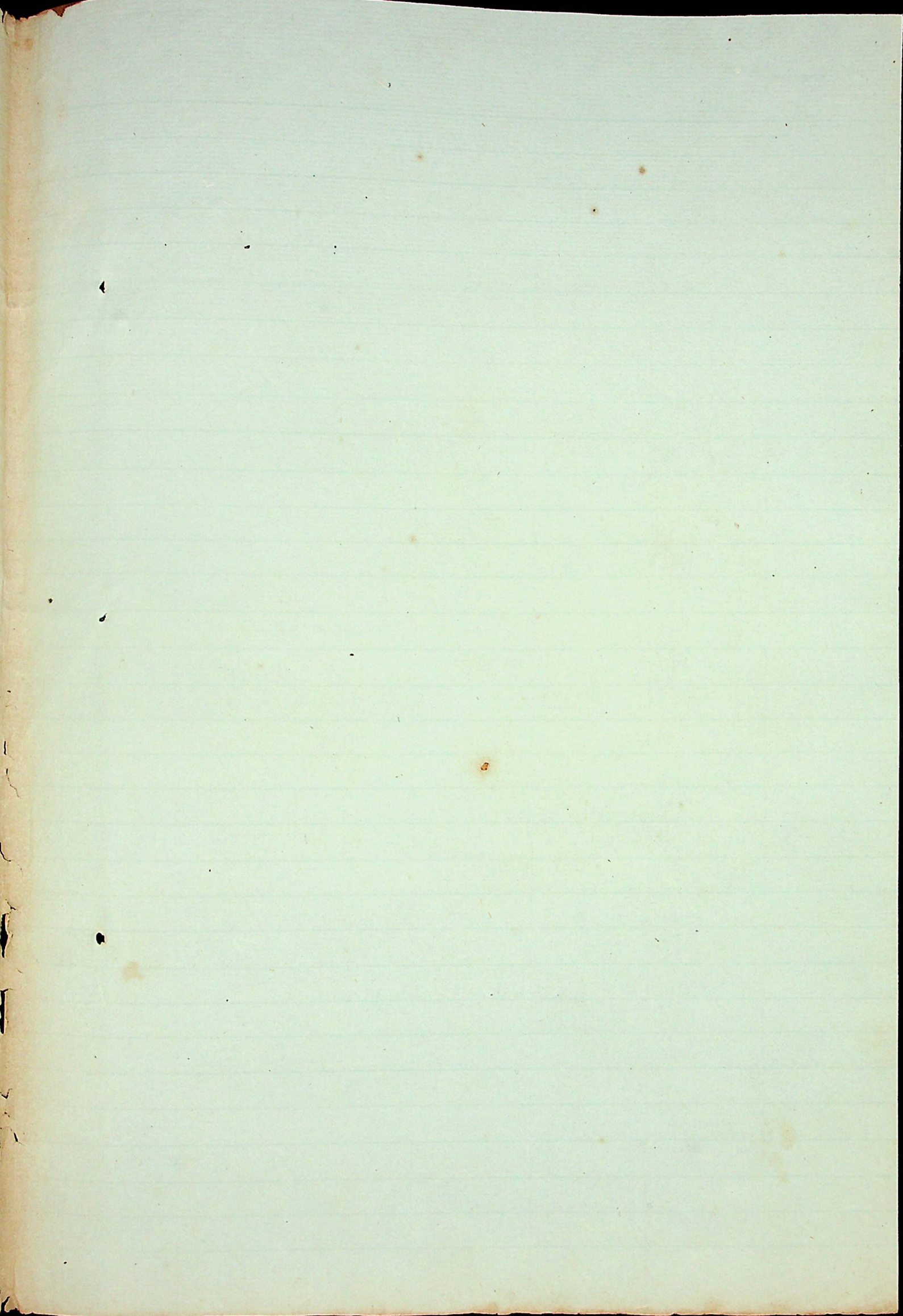
Palace Publico

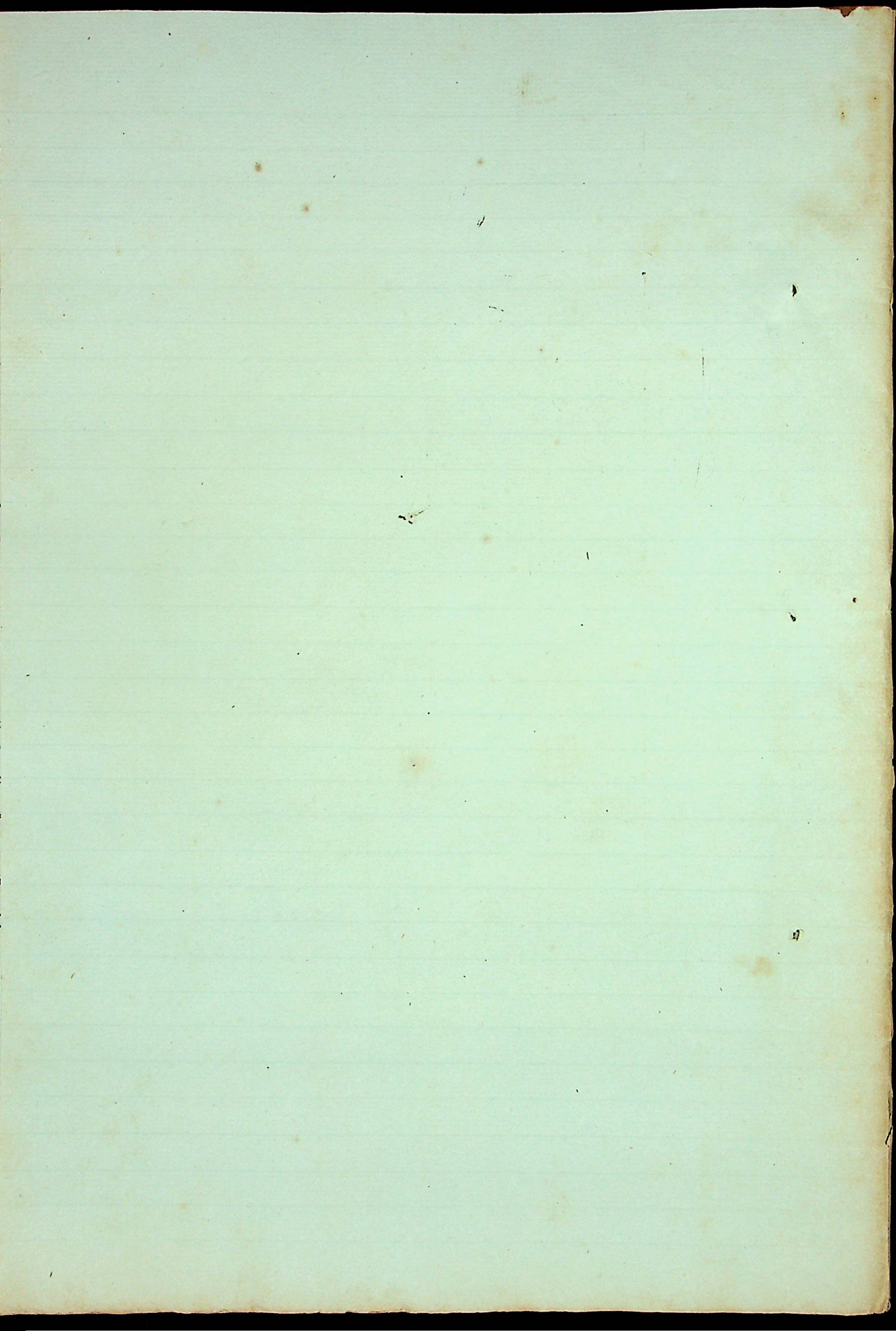
Das nove dias do mes de Junho de mil oitocentos e oitenta e quatro, neste Imperial
Cidade de São Paulo, neste cartorio das
Fitas de Fazenda Nacional, por parte
de Mercurio Antonio Pinheiro das Fitas de
Fazenda Nacional Carlos Spindler e
Mello e Mattos, foi interposto a
to com sua sustentação e supro
que fazes Publico no cartorio, a
das partes. Em São Paulo
no dia de hoje, em este juramentado
que o mencio. E

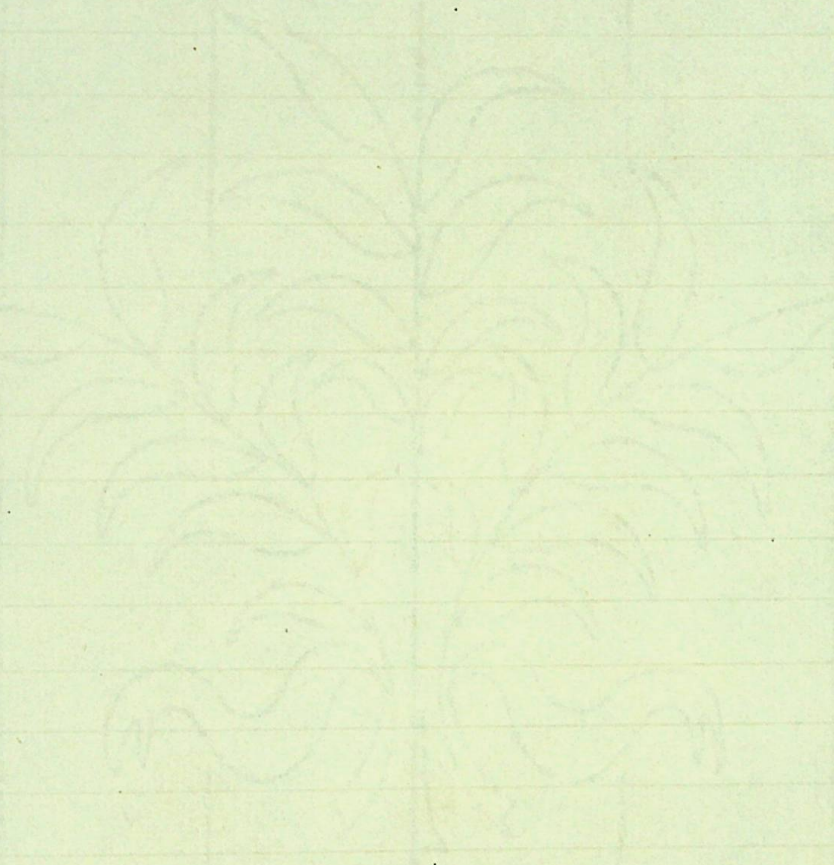












ALLOVIA

